



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos - ETP Nº 23 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(art. 24 da IN nº 49/2020-MPOG)

CONTRATAÇÃO DE COBERTURA JORNALÍSTICA E FOTOJORNALÍSTICA**Processo SEI nº 0004362-28.2022.6.18.8000****01 – INTRODUÇÃO**

1.1. Este Estudos Preliminares foi elaborado em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho de 2020, expedida pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1.2. Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para selecionar empresa visando à prestação de serviços de cobertura jornalística, fotojornalística e gestão de mídias digitais, para atuação no Tribunal Regional Eleitoral-PI, para um período de 12 meses (Ordinário), e para um período de 4 meses, (Extraordinário - Pleito Eleitoral de 2022).

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**2.1 – Justificativa da necessidade da contratação**

2.1.1. Esta Especializada não possui em sua estrutura organizacional cargo que tenha por função os fins almejados no sobredito objeto. Esta contratação do serviço de jornalista, funda-se na execução de atividades de apoio administrativo para os usuários internos e externos que não se inserem dentre as atribuições dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do TRE-PI, como faculta o art. 6º da Instrução Normativa n.º 02/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2.1.2. É patente o aumento significativo da demanda de ações comunicacionais do TRE-PI, especialmente em anos eleitorais, aliado a este aspecto, de que o Serviço de Imprensa e Comunicação Social (IMCOS) não possui quadro de servidores suficientes para o atendimento de todas as demandas a contento.

2.1.3. A presente contratação adequa-se, portanto, à necessidade de bem executar serviços na área de comunicação e imprensa a cargo do TRE-PI, sobretudo quando à dinamicidade e ao imediatismo do acesso à informação resultado na nova dinâmica social trazida pelas novas tecnologias (mídias sociais) e atendendo as determinações oriundas do Tribunal Superior Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça.

2.1.4. A contratação do profissional de comunicação social, ora pretendida, faz-se indispensável, tendo em vista o cumprimento das atribuições do Setor de Imprensa e Comunicação Social do TRE-PI e às crescentes demandas informacionais da sociedade e principais clientes: eleitor, candidatos, partidos políticos, operadores do direito que se tornam mais exigentes em anos eleitorais.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**3.1 – Requisitos necessários ao atendimento da necessidade**

3.1.1. A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá realizar os serviços, prestando garantia, na forma prevista no termo de referência, responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles

praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços à Contratada.

3.2 – Natureza do serviço a ser contratado e duração inicial do contrato

3.2.1. Importa registrar que o serviço a ser contratado corresponde ao valor total estimado de **R\$ 122.599,07 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e sete centavos)**, sendo **R\$ 86.210,50 (oitenta e seis mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos)**, para o item 01 (período de 12 meses), podendo ser prorrogado, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e **R\$ 36.388,57 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, para o item 02 (período de 4 meses), improrrogável, conforme Planilha de Custos, doc. SEI nº 1495647.

4 – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 – Método adotado para definir a estimativa da quantidade a ser contratada, com informações do contrato anterior e memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte

4.1.1. A demanda estimada para esta contratação considerou a contratação dos exercícios anteriores da prestação de mesmo tipo de serviço.

4.1.2. A estimativa de quantidade está ligado diretamente às demandas recebidas pela IMCOS de todas às Unidades do TRE-PI, conforme Contrato TRE-PI N° 31/2021, evento SEI nº 1312239, ou seja, a existência de um posto de serviço de jornalista deve ser mantida para 12 (doze) meses e Contrato TRE-PI N° 27/2020, doc. SEI N° 1023098, e ou seja, a existência de um posto de serviço de jornalista deve ser mantida para 4 (quatro) meses.

4.2 – Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do tipo de solução a contratar

4.2.1. A necessidade de serviço de jornalista, importa que esse serviço seja prestado durante diversos momentos durante o dia e durante toda a semana. Assim, a presença desses profissionais se daria pelo período de 5 horas (art. 303 da CLT). Desse modo, essa contratação seria por posto de trabalho residente.

4.2.2. Assim, verifica-se que para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, encontra-se disponível no mercado diversas empresas aptas.

4.2.3. Optou-se pela realização de novo procedimento licitatório, um vez que a atual contratada vem descumprindo as obrigações contratuais assumidas no Contrato TRE-PI N° 31/2021, evento SEI nº 1312239.

5 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

5.1 – Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais

5.1.1. O preço de referência é determinado através de uma planilha de formação de preço, observando-se:

- a) Convenção Coletiva de Trabalho – Asseio e Conservação PI nº 11/2022 inserta no documento SEI nº 1471103, que estabeleceu o piso salarial e outras vantagens (auxílio alimentação, plano de saúde, auxílio transporte, etc.);
- b) 13º salário, férias, adicional de férias, etc.;
- c) Leis que estabelecem os encargos sociais (INSS, FGTS, etc.);
- d) Remuneração da empresa contratada (taxa de administração e taxa e lucro);
- e) Impostos incidentes (ISS, PIS e COFINS).

5.1.2. Com esses dados, os custos são estimados e estabelecidos como máximo aceitável no processo licitatório. Essa forma possibilita a participação de diversas empresas permitindo a mais ampla concorrência.

5.1.3. O custo total estimado da contratação é **R\$ 122.599,07 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e sete centavos)**, incluindo a previsão de horas extraordinárias, diárias, plano de saúde.

5.1.4. Para o balizamento do preço estimado da contratação, foram consideradas as orientações contidas na Resolução do TSE N.º 23.234, de 25 de março de 2010, o Acórdão N.º 1.214, de 22 de maio de 2013, na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento,

Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho de 2020, expedida pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Quanto à pesquisa junto aos fornecedores, IN nº 05/2017 e IN 49/2020 foi dispensada em parte, pois os custos são definidos pela CCT da categoria, nº 11/2022; Decreto Municipal relativo ao custo da passagem urbana e pesquisa junto ao mercado local para seguro e plano de saúde.

5.2 – Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte - item 01 (12 meses):

5.2.1. O preço estimado da contratação para o item 01 é o apresentado na planilha abaixo (doc. SEI N° 1495647):

- Preço estimado da contratação por 12 (doze) meses R\$: 86.210,50
- Custo da mão de obra da contratação R\$: 73.784,64
- Estimativa de gastos com plano de saúde R\$: 948,26
- Estimativa de gastos com horas extras R\$: 11.477,60

5.3 - Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte - item 02 (4 meses)

5.3.1. O preço estimado da contratação para o item 02 é o apresentado na planilha abaixo (doc. SEI N° 1495647):

- Preço estimado da contratação por 4 (quatro) meses R\$: 36.388,57
- Custo da mão de obra da contratação R\$: 24.594,88
- Estimativa de gastos com plano de saúde R\$: 316,09
- Estimativa de gastos com horas extras R\$: 11.477,60

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados

6.1.1. Conclui-se que a solução para a necessidade apresentada nesse estudo será a contratação de empresa especializada em execução de serviço de cobertura jornalística e fotojornalística:

- a) Produção de texto e Registro Fotográfico para divulgação em mídias sociais, site da instituição (intranet e internet) e veículos de imprensa;
- b) Gerenciar comunicação interna na Intranet;
- c) Organizar arquivos de textos e de imagens;
- d) Coleta de dados, elaboração de roteiros e realização de entrevistas;
- e) Realizar a cobertura de Sessões Plenárias da Corte Eleitoral, de reuniões e eventos realizados pelo TRE-PI;
- f) Gestão de mídias sociais.

7 – JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 – Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada

7.1.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.1.2. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de mão de obra especializada de uma única categoria.

7.1.3. O foco principal da contratação pretendida é um só: **serviço de cobertura jornalística, fotojornalística e gestão de mídias digitais, para um período de 12 meses - item 01 e para 4 meses - item 02.**

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1 – Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação

8.1.1. Os benefícios diretos e indiretos com o advento da nova contratação serão tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, impactos ambientais positivos, garantindo-se melhoria na qualidade dos serviços.

8.1.2. Atendimento da demanda de serviço de contratação de empresa para prestação de **serviço de cobertura jornalística, fotojornalística e gestão de mídias digitais**.

9 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

9.1 – Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores

9.1.1. Para que a contratação pretendida tenha sucesso, não será preciso implantar qualquer modificação no trâmite processual, e nem mudanças em ambiente físico já existente.

9.2 – Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado

9.2.1. Aos servidores integrantes do **Núcleo de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos - NFFGC**, instituído através da Portaria Presidência Nº 222/2021 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 14 de abril de 2021, evento SEI 1227477, caberão o acompanhamento da execução contratual, conjuntamente com os Ficais Técnicos lotados na unidade demandante (IMCOS).

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 – Necessidade de outras contratações no escopo do projeto geral

10.1.1. No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11- CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Os empregados da empresa contratada deverão seguir as práticas de sustentabilidade do TRE-PI, principalmente nos cuidados com reciclagem, separação de resíduos e economia de água/energia por meio de acompanhamento contínuo deste órgão.

12. MAPA DE RISCOS

12.1. Apresentado no doc. SEI N° 1471276.

13 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Viabilidade da contratação

13.1.1. Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável e necessária, bem como está contemplada na Proposta Orçamentária 2022 - Ordinária e Extraordinária.

13.1.2. Assim, concluímos pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**.

Teresina -PI, 18 de março de 2022.

Equipe da Contratação:

**JOZIELE COIMBRA BORGES DE ANDRADE
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**DONARDO BORGES DO NASCIMENTO MELO E SILVA
SERVIÇO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL- IMCOS**

**DEIMYSON ALCANTARA FRANÇA
SERVIÇO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL- IMCOS**

Em 18 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Donardo Borges do Nascimento Melo e Silva, Analista Judiciário**, em 19/04/2022, às 09:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deimyson Alcantara Franca, Técnico Judiciário**, em 19/04/2022, às 12:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade, Chefe de Seção**, em 19/04/2022, às 12:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1471014** e o código CRC **63B7ACB5**.